

RESOLUÇÃO Nº 91 /2026

Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares Faculdade de Pará de Minas – FAPAM e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XIX;

Considerando, a aprovação do documento pelos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE em 29/04/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares (AC) da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 81/2024 disposições em contrário.

Pará de Minas, data

RENATO VASCONCELOS DE MELO

Diretor Geral

REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE CATÓLICA DE PARÁ DE MINAS - FAPAM

O presente regulamento visa normatizar as atividades acadêmicas complementares dos cursos de graduação da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM e estabelecer meios operacionais para o seu acompanhamento e registro. Caracterizam-se como Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) as atividades que acontecem fora do horário de aula regular do curso e ou em outro local, que têm como objetivo:

- a) Incentivar o estudante a melhorar, aumentar e desenvolver os conhecimentos e habilidades, adquiridas ao longo do curso;
- b) Possibilitar diversas experiências e vivências necessárias ao crescimento pessoal, profissional, cultural e social do acadêmico;
- c) Flexibilizar o currículo pleno do curso;
- d) Proporcionar capacidade crítica e reflexiva, bem como aperfeiçoamento teórico e instrumental; valorizar as experiências extra-acadêmicas;
- e) Vincular os saberes acadêmicos entre o trabalho e as práticas sociais;

Art. 1º. Carga horária total de AAC obedecerá às exigências das diretrizes curriculares de cada curso e previstas no projeto pedagógico de curso;

Parágrafo único. Somente serão aproveitadas as atividades cujas cargas horárias tenham sido obtidas durante o período da graduação do aluno. O aluno que não cumprir esta carga horária durante o curso, deverá realizar uma matrícula especial na instituição durante o período em que estiver realizando as atividades acadêmicas complementares.

Art. 2º. A carga horária total de AAC obedecerá às seguintes regras:

I. O aluno deverá realizar as atividades complementares em pelo menos duas das categorias de Ensino/ Extensão, Pesquisa e Voluntariado.

II. Cada certificado, declaração ou atividade terá aproveitamento **máximo** de 40 horas.

Parágrafo único – As horas que ultrapassarem o máximo por atividade serão apenas registradas e não consideradas para o cálculo final.

Art. 3º. O máximo da carga horária a ser considerada por atividade será de 40 (quarenta) horas, salvo situação definida no parágrafo único desse artigo.

Parágrafo único - Para o estudante que participar de projeto de iniciação científica, com publicação ao final, serão registradas 100 (cem) horas de AAC; aos alunos que realizarem estágio extracurricular serão registradas 60 (sessenta) horas.

Art. 4º. São consideradas Atividades Acadêmicas Complementares:

- a) CATEGORIA I - Ensino/Extensão: corresponde às atividades voltadas ao aprendizado dos estudantes e realizadas em áreas afins à sua formação e objetiva estabelecer um relacionamento entre a Instituição e a comunidade em que está inserida.
 - I. Palestras, seminários, simpósios, congressos, exposições, conferências, sessões de vídeo, oficinas, jornadas de estudo, mesas redondas, minicursos e outros;
 - II. Presença comprovada em defesas de monografias, dissertações de mestrado e doutorado, realizadas pela FAPAM e por outras instituições de ensino superior;
 - III. Cursos de aperfeiçoamento profissional; livres de atualização ligados à área de formação; curso de língua estrangeira ou aprovação em prova de proficiência de língua estrangeira durante a graduação;
 - IV. Disciplinas extracurriculares ou eletivas (cursadas na FAPAM ou outras IES);
 - V. Atividades de monitoria;
 - VI. Projetos institucionais de extensão, desde que selecionados para publicação na Revista de Projetos Extensionistas;

- VII. Participação efetiva como membro de entidades estudantis reconhecidas pela IES;
 - VIII. Estágios extracurriculares;
 - IX. Participação em ações sociais e trabalhos voluntários coordenados pela FAPAM;
 - X. Participação em Conselhos Municipais;
- b) CATEGORIA III - Pesquisa: ações desenvolvidas com o objetivo de fomentar as atividades de pesquisa dentro da FAPAM.
- I. Iniciação Científica;
 - II. Publicação de trabalhos originais, artigos, ensaios e resenhas em revistas, periódicos, anais de eventos científicos;
- c) CATEGORIA IV - Voluntariado: Ações que visam beneficiar a comunidade local por meio de Instituições regularmente cadastradas junto à FAPAM.

Art. 5º. As atividades Acadêmicas Complementares deverão ser iniciadas a partir do 1º período e concluídas até o final do curso.

- I. Os estudantes que não integralizarem a quantidade de atividades acadêmicas complementares exigidas em cada curso, não estarão aptos a colarem grau.
- II. A inserção e o acompanhamento das horas das atividades acadêmicas complementares, no portal do aluno, são de responsabilidade **estrita do estudante**.

Art. 6º. A validação das atividades acadêmicas complementares ficará a cargo do Centro de Extensão e Pesquisa – CEPE;

Art. 7º. As categorias de atividades acadêmicas complementares a serem desenvolvidas encontram-se anexas a este regulamento.

Art. 8º. O registro das horas de AAC deverão ser realizadas pelos estudantes através do portal do aluno

(<https://portal.fapam.edu.br:4433/web/app/Edu/PortalEducacional/login/>) e serão contabilizadas após aprovação do CEPE.

Art. 9º. O registro da carga horária referente a estágios não curriculares será efetuado mediante apresentação de declaração e cópia do Termo de compromisso celebrado por ocasião do início do estágio.

Art. 10. Compete aos Coordenadores de Curso juntamente com o CEPE dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11. Casos omissos serão discutidos na Vice-Direção e CEPE.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino - CONSUPE e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 81/2024 disposições em contrário.

ANEXO I - ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

- ✓ 200 (duzentas) horas para os cursos de bacharelado e licenciatura;
- ✓ 100 (cem) horas para os cursos tecnológicos.

CATEGORIA I	CATEGORIA II	CATEGORIA III
ENSINO/EXTENSÃO	PESQUISA	VOLUNTARIADO
Corresponde às atividades voltadas ao aprendizado dos estudantes e objetiva estabelecer um relacionamento entre a Instituição e a comunidade em que está inserida.	Ações desenvolvidas com o objetivo de fomentar as atividades de pesquisa dentro das universidades	Ações que visam beneficiar a comunidade local por meio de Instituições regularmente cadastradas junto à FAPAM.

<p>I. Palestras, seminários, simpósios, congressos, exposições, conferências, sessões de vídeo, oficinas, jornadas de estudo, mesas redondas, minicursos e outros;</p> <p>II. Audiência comprovada em defesas de monografias, e de trabalhos de conclusão de curso de graduação da FAPAM;</p> <p>III. Cursos de aperfeiçoamento profissional, curso de língua estrangeira ou aprovação em prova de proficiência de língua estrangeira durante a graduação;</p> <p>IV. Disciplinas extracurriculares ou eletivas (cursadas na FAPAM ou outras IES);</p> <p>V. Atividades de monitoria;</p> <p>VI. Trabalho de campo</p> <p>VII. Projetos institucionais de extensão desde que selecionados para publicação na Revista de Projetos Extensionistas;</p> <p>VIII. Participação efetiva como membro de entidades estudantis reconhecidas pela IES;</p> <p>IX. Estágios extracurriculares;</p> <p>IX. Participação em ações sociais e trabalhos voluntários coordenados pela FAPAM;</p> <p>VI Participação em Conselhos Municipais.</p>	<p>I. Iniciação Científica;</p> <p>II. Publicação de trabalhos originais, artigos, ensaios e resenhas em revistas, periódicos, anais de eventos científicos;</p> <p>III. Protótipos, softwares explicativos, manuais, redações técnicas;</p> <p>IV. Projeto de intervenção.</p>	<p>I. Apoio;</p> <p>II. Companhia;</p> <p>III. Participação em Conselhos Municipais.</p>
---	---	--

Pará de Minas, 06 de Maio de 2026

RENATO VASCONCELOS DE MELO

Diretor Geral



Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para validar o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=63024728&filehash=0DB76129FE73189A9E4A65489E8ECFD9CFBF38CE47334A1C336E1483B2ECB31D>

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

